

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 336/2008 號行政長官批示

鑑於判給日本電氣香港有限公司澳門分公司向澳門保安部隊事務局供應「櫃檯小型打印機」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與日本電氣香港有限公司澳門分公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「櫃檯小型打印機」的執行合同，金額為\$736,780.00（澳門幣柒拾叁萬陸仟柒佰捌拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零八年十一月三十日

行政長官 何厚鏞

### 第 337/2008 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局臨床病理科供應試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局臨床病理科供應試劑」的執行合同，金額為\$10,536,090.00（澳門幣壹仟零伍拾叁萬陸仟零玖拾元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 585,338.30
2009年.....	\$ 3,512,030.00
2010年.....	\$ 3,512,030.00
2011年.....	\$ 2,926,691.70

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 336/2008

Tendo sido adjudicado à NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, o fornecimento de «mini-impressoras de balcão» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, para o fornecimento de «mini-impressoras de balcão» à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 736 780,00 (setecentas e trinta e seis mil, setecentas e oitenta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

30 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2008

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada, o fornecimento de «Reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 10 536 090,00 (dez milhões, quinhentas e trinta e seis mil e noventa patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 585 338,30
Ano 2009.....	\$ 3 512 030,00
Ano 2010.....	\$ 3 512 030,00
Ano 2011.....	\$ 2 926 691,70

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.